

CONFLITOS PELO USO DO TERRITÓRIO NO POLO CIMENTEIRO DO LITORAL SUL DA PARAÍBA - BRASIL

Camila Balista Garbeline ¹

RESUMO

O trabalho apresenta os conflitos socioambientais existentes entre as indústrias de extração e beneficiamento dos minerais e comunidades locais. Aborda a Legislação Mineral e o Direito Minerário no Brasil para mostrar a dupla natureza entre propriedade do solo e o direito do subsolo que geram conflitos pelo mundo. Foram realizadas leituras com estudos de casos em diferentes países, para apresentar os desafios reais e contínuos sobre o tema. O trabalho tem como área de estudo o Polo Cimenteiro do Litoral Sul da Paraíba, uma região que concentra assentamentos sobrepostos por títulos minerários. Desta forma, é realizada uma análise dos conflitos existentes na área, como o caso do assentamento João Gomes com conflito pelo uso do território junto à fábrica de cimento Elizabeth. As discussões demonstram que os impactos causados pela atividade da mineração e a desapropriação das comunidades locais intensificam os conflitos, pois desconstrói a base de reprodução das comunidades.

Palavras-chave: Indústria da Mineração, Propriedade do Solo, Direito Minerário, Comunidades Locais.

INTRODUÇÃO

Indústrias de extração e beneficiamento dos minerais estão sob crescente pressão por parte das comunidades locais, organizações não governamentais, acionistas, governos e outras partes interessadas. A visibilidade do complexo conflito entre empresas e comunidades locais está sendo cada vez mais abordada em trabalhos científicos (KEM et al., 2010).

Encontramos na literatura diversos estudos de caso que demonstram os conflitos entre as atividades de mineração e as comunidades. Alguns estudos se concentram em casos que atualmente são cenários, ou que já foram cenários violentos de conflitos. Bebbington et al. (2008) comenta que esses conflitos são geralmente motivados pela insegurança de subsistência e degradação da terra.

É nesse contexto de “campo de batalha” que este estudo tem como objetivo apresentar os conflitos de terra e território existentes, mas também futuros conflitos devido

¹ Doutoranda em Geografia na Universidade de Brasília – UnB, camila.garbel@gmail.com

aos interesses de exploração mineral, entre as indústrias de cimento e comunidades próximas as atividades localizadas no Polo Cimenteiro do Litoral Sul da Paraíba (Brasil).

METODOLOGIA

O estudo de caso demandou uma pesquisa bibliográfica sobre o tema, tomando por base artigos, livros e teses. A pesquisa envolveu entrevista a comunidades e assentamentos rurais localizados próximos às indústrias de cimento, com o objetivo de analisar os impactos e a influência da atividade de mineração nas comunidades rurais, e demonstrar os conflitos existentes em decorrência do uso da terra e território.

As comunidades escolhidas para a aplicação do questionário foram às localizadas próximas à atividade de extração mineral e produção de cimento (localizadas no litoral sul da Paraíba - Brasil), sendo:

- Comunidades próximas à fábrica Intercement: Ilha do Bispo com 40 pessoas entrevistadas, Cruz das Armas com 40 pessoas entrevistadas e Conjunto Juracyr Palhano com 40 pessoas entrevistadas.
- Comunidades próximas à fábrica Brennand: Comunidade Camucim com 21 pessoas entrevistadas e Distrito Taquara com 39 pessoas entrevistadas.
- Comunidades próximas à fábrica LafargeHolcim: Comunidade Capim de Cheiro com 31 pessoas entrevistadas e Sítio das Moças com 12 pessoas entrevistadas.
- Comunidades próximas à fábrica Elizabeth: Assentamento João Gomes com 19 pessoas entrevistadas e Assentamento Subaúma com 30 pessoas entrevistadas.

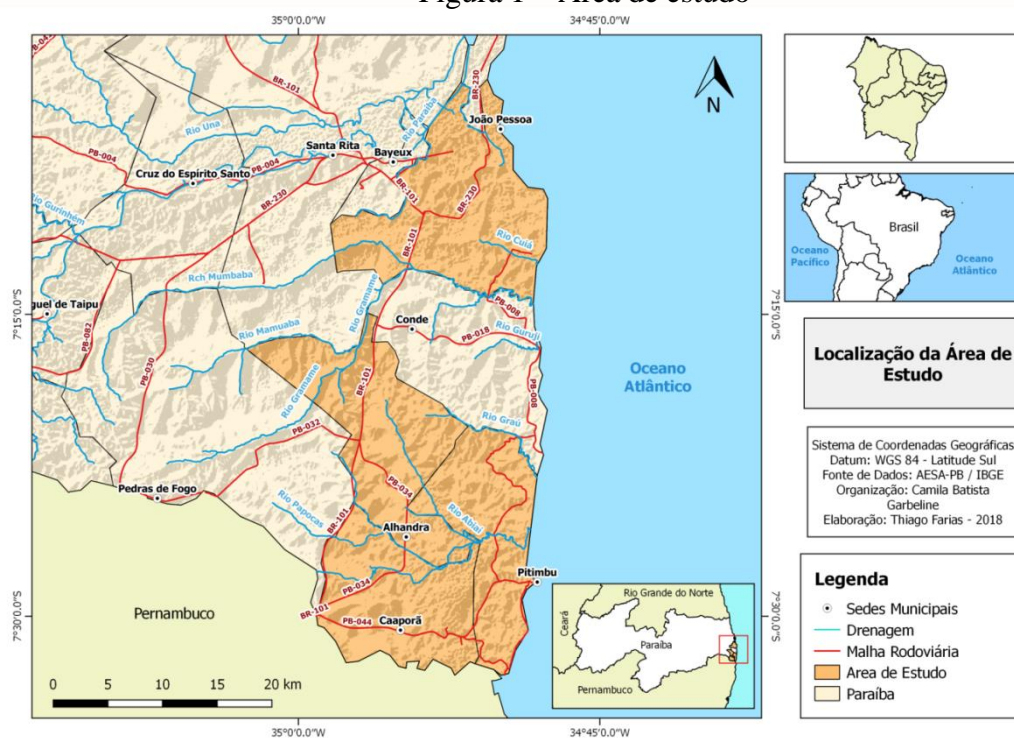
Os dados secundários voltados para questões relacionadas à indústria de cimento e mineração foram coletados junto ao DNPM/ANM (Departamento Nacional de Produção Mineral/Agência Nacional de Mineração), no site SIGMINE (Sistema de Informações Geográficas da Mineração), site do INCRA (Intituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), e na CPT (Comissão Pastoral da Terra).

AS UNIDADES PRODUTORAS DE CIMENTO NA PARAÍBA

A concentração da atividade produtora de cimento, com extração mineral de calcário, areia e argila, originou o Polo Cimenteiro do Litoral Sul da Paraíba.

Atualmente são quatro fábricas em operação, e cinco lavras a céu aberto localizadas em diferentes municípios no Estado da Paraíba. As indústrias se concentram nos municípios de João Pessoa, Alhandra, Pitimbu e Caaporã.

Figura 1 – Área de estudo



Segundo o Ministério de Minas e Energia (2008) a maior ocorrência na Paraíba é de calcário cristalino e em menor ocorrência o calcário sedimentar. Os calcários sedimentares têm sua área de ocorrência restrita a faixa litorânea de Alhandra, Caaporã, João Pessoa, Conde e Pitimbu, sendo representados por camadas da Formação Gramame, de idade Maastrichtiana. Esse mineral é intensamente utilizado nas indústrias de cimento, mais de 90% da matéria prima para a fabricação do cimento vem do calcário.

As empresas de cimento atualmente em operação no litoral sul da Paraíba são quatro, sendo elas: a empresa InterCement no município de João Pessoa, a empresa Elizabeth no município de Alhandra/Pitimbu, a empresa Brennand no município de Pitimbu, e a empresa LafargeHolcim no município de Caaporã.

OS CONFLITOS REFERENTES ÀS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO

Historicamente a indústria de mineração se tornou o “inimigo” do meio ambiente com impactos gerados pela sua operação, causando degradação em grandes áreas pela exploração dos recursos economicamente valiosos (JENKINS, 2004).

A extração e processamentos dos minerais podem causar danos irreversíveis causados pelo desmatamento, derramem de produtos químicos, colapsos de barragens de rejeitos e lixiviação de metais pesados (HILSON et al., 2007). A degradação ambiental e os conflitos sociais e territoriais existentes entre as corporações mineradoras e comunidades locais passaram a serem discutidas pela ciência nas últimas três décadas (WANDERLEY, 2011).

Como exemplo, temos o estudo de caso apresentado pelos autores Kapelus (2002) e Martinez-Alier (2001), os artigos abordam um estudo sobre a empresa Rio Tinto, uma das maiores empresas de mineração. A Rio Tinto recebe críticas de grupos ambientalistas como Earth Time, Corporate Watch, Underground e outras organizações pelo resultado da degradação ambiental, pelas relações de trabalho, e por tratamento com as comunidades locais.

Kapelus (2002) continua, disserta sobre os conflitos territoriais para realocar um número de família na Costa Norte de KwaZulu Natal (África do Sul). A subsidiária da Rio Tinto, Richards Bay Minerals (RBM) está ocupada preparando a realocação das famílias que estão situadas em áreas de zona de mineração. A Rio Tinto e a RBM negam a existência de tensão entre a empresa e a comunidade, fazem suposições de ser um “bom vizinho”. Alegam para as comunidades que seus projetos estão promovendo uma forma de desenvolvimento local. No entanto, a empresa está sofrendo críticas pelos órgãos ambientais e de outras corporações para operar de forma responsável com as comunidades.

As empresas podem ter um impacto socioeconômico local, como o melhoramento na infraestrutura, nos hospitais, nas escolas, nas habitações, na geração de emprego, contribuindo para o surgimento de empresas com serviços de transporte e limpeza (HILSON et al., 2007).

No entanto, mesmo com um melhoramento socioeconômico as indústrias não podem justificar os impactos negativos como aceitável por trazerem benefícios em outros aspectos. Como o caso da empresa Rio Tinto, que alegou que os danos sociais e ambientais causados pela atividade são aceitáveis porque os benefícios financeiros gerados pela exploração dos recursos superam as degradações (MARTINEZ-ALIER, 2001).

A literatura mostra que os conflitos entre as indústrias de exploração dos recursos minerais e as comunidades locais não são recentes, e continuam nos dias atuais trazendo novas formas de conflito em escala local (JENKINS, 2004).

Kaye (2001) com o trabalho elaborado junto à indústria de Mineração Equatorial da PT Kelian (KEM) e a comunidade de West Kutai, desde a sua instalação em 1990 na região de Kutai (Indonésia) tem sido foco de alegações de impactos socioambientais e conflitos territoriais. Para a instalação da mina de ouro aldeias foram desmatadas e comunidades locais perderam suas terras. Pagamentos foram realizados as comunidades, mas a empresa foi acusada de negociações injustas.

No Brasil, o projeto Minas-Rio, contextualizado no processo de desenvolvimento do estado de Minas Gerais, gerou conflitos em Conceição do Mato Dentro. Em 2011 a empresa de pesquisa social Diversus apresentou os impactos gerados pela empresa ao meio ambiente e às comunidades. Como resposta a pesquisa, reuniões e audiências foram marcadas para discutir os impactos, contudo, não houve uma ação efetiva para minimizar os problemas. Em 2012 quando analisada a área, não foram apresentadas soluções para os problemas elencados pela pesquisa social (PEREIRA et al., 2013).

No Brasil, em diferentes municípios localizados no Pará as atividades mineradoras têm criado conflitos com extrativistas, pequenos agricultores, ribeirinhos, artesanais e povos indígenas. As comunidades encontram dificuldade para reproduzir suas dinâmicas territoriais depois da instalação das indústrias de mineração. E nem sempre as comunidades tem o reconhecimento do impacto ao seu território pelo Estado e pela empresa, ficando sem compensação econômica (PALHETA et al., 2017).

Atualmente as responsabilidades sociais e ambientais aparecem nas agendas da mineração, devido a leis e a visibilidade que as empresas atingem. Contudo, podem incluir projetos socioambientais superficiais, sem um efetivo respeito e retorno para as comunidades e para o meio ambiente.

Portanto, quando tratamos sobre a exploração dos recursos minerais devemos abordar a complexidade dos conflitos existentes. Ao expor os conflitos reavaliamos os benefícios originados pelas atividades de mineração. E dessa reavaliação dos benefícios podem surgir manifestações com caráter protestante contra as corporações mineradoras, que segundo Wanderley (2011) tem ocorrido e se estendido por diferentes países no mundo.

LEGISLAÇÃO MINERAL E O DIREITO MINERÁRIO NO BRASIL

A atividade de mineração do Brasil é regida pelo Código de Mineração, instituído pelo Decreto Lei n.277, de 28 de fevereiro de 1967. Com a promulgação da Constituição de 1988 houve algumas mudanças importantes na regulação da mineração. Nesse sistema, o subsolo e os bens minerais nele contidos são da União, e sua exploração depende de autorização ou concessão estatal (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988. art.20, e art. 176). Ao interessado cujo requerimento do direito minerário tenha a área livre para a finalidade pretendida na data do requerimento na ANM é assegurado o direito de prioridade para obtenção do título minerário (DECRETO LEI n.9.406, 2018 Art. 7).

As empresas que pleitearem autorização para pesquisa ou lavra, ou as que forem titulares de direitos minerários de pesquisa ou lavra, ficam obrigadas a arquivar no DNPM (atualmente ANM) os contratos e acordos com as futuras alterações (CÓDIGO DA MINERAÇÃO. 2011 art. 81).

Percebe-se que a legislação manteve a dualidade entre a propriedade do solo e o direito do subsolo. Essa dualidade são motivos de conflitos de interesses territoriais entre as empresas de exploração mineral e comunidades rurais. (SAUER e ALBUQUERQUE, 2015).

O conflito de interesses sobre a terra pode ser provocado desde o início do processo minerário, pois quando a empresa tem como objetivo pesquisar e explorar o solo precisa requerer a pesquisa com autorização de órgãos específicos, mas também precisa da autorização do proprietário do solo. Caso haja renúncia do proprietário do solo para pesquisa ou extração mineral, a autorização é discutida judicialmente (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988). A pesquisa e exploração do solo são realizadas mediante indenização prévia do valor do terreno ocupado e dos prejuízos resultantes dessa ocupação. Contudo, se não houver acordo entre as partes, o pagamento é feito mediante depósito judicial (DECRETO – LEI n° 227).

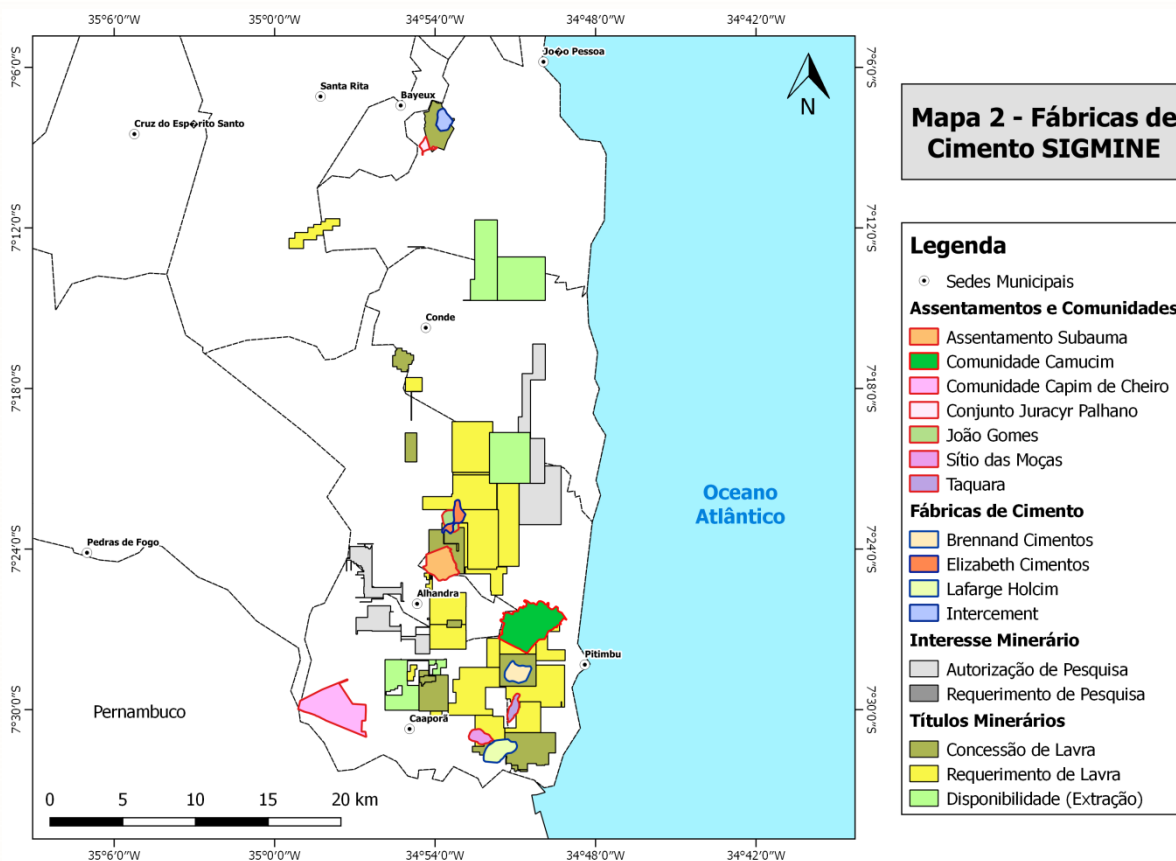
OS CONFLITOS POR TERRA E TERRITÓRIO ENTRE COMUNIDADES E INDÚSTRIAS DE CIMENTO NO LITORAL SUL DA PARAÍBA

Os conflitos de uso da terra entre as empresas de mineração e as comunidades são inevitável devido da localização das minas em áreas rurais, lugar onde as comunidades fazem uso da terra para moradia e para plantações de subsistência (HILSON, 2001).

O conflito ocorre quando a mina demanda um maior deslocamento das pessoas para continuar a exploração do mineral. Quando há uma comunidade em áreas com potencial de exploração, as empresas de mineração fornecem uma compensação em troca das terras. Mas esse acordo pode gerar conflitos entre as comunidades e as empresas, pois a compensação monetária dificilmente compensa a perda de terras (FREI, 2017).

Essa realidade de conflito por territórios está inserida a região do litoral sul da Paraíba por possuir um grande potencial de exploração mineral. As indústrias com prioridades de títulos minerários (requerimento da pesquisa, autorização da pesquisa, requerimento da lavra, requerimento do licenciamento, licenciamento, requerimento de registro de extração, registro de extração) no Polo Cimenteiro do Litoral Sul da Paraíba são: Votorantim Cimentos; Elizabeth Cimentos; Cimento Nacional (Brennand); Intercement Cimento; LafargeHolcim Cimentos. As empresas juntas possuem mais de 42 processos minerários, e somam mais de 15.565,2 hectares de subsolo (SIGMINE, 2018). A figura abaixo apresenta o mapeamento na área de estudo equivalente ao interesse minerário e título minerário das indústrias de cimento, e as comunidades próximas a essas atividades.

Figura 2 – Interesses minerários e os títulos minerários das indústrias de cimento



O mapa informa sobre os interesses minerários, os títulos minerários, e os assentamentos sobrepostos por títulos minerários. Os assentamentos e comunidades sobrepostos por títulos minerários são: Assentamento e comunidades João Gomes, Subauma, Capim de Cheiro e Camucim. Mas todas as comunidades e assentamentos próximos às indústrias de cimento sofrem influência das atividades da exploração mineral.

Os títulos minerários podem causar conflitos territoriais entre as comunidades e as indústrias de cimento. Como estudo de caso, temos o conflito gerado pela compra de terras que pertencia a um assentamento de reforma agrária para a instalação e operação da empresa Elizabeth Cimentos em Alhandra - PB. Essa compra efetuada em 2011 gerou conflitos que envolveram índios tabajaras e famílias assentadas contra a empresa ao adquirir lotes na região (COMISSÃO PASTORAL DA TERRA, 2017). Segundo a Comissão Pastoral da Terra (2011) a área de conflito é território indígena e assentamento de reforma agrária, que foi comprada por um ex-comandante de Polícia Militar, e vendida de forma ilegal para a empresa Elizabeth.

Contudo, em fevereiro de 2012, o INCRA se posicionou diante do conflito com um relatório onde apontou que a venda e compra dos lotes para a instalação da fábrica Elizabeth Cimentos não foi realizada de forma ilegal. Os lotes do assentamento agrário já estavam quitados, assim, poderiam ser comercializados pelos donos da terra (LOURENÇO e MOREIRA, 2018).

Com as entrevistas realizadas em campo aos assentamentos e comunidades próximos as indústrias de cimento, foram possíveis analisar e apresentar o conhecimento das famílias sobre os impactos e conflitos gerados pelas indústrias de cimento.

Percebemos em todas as comunidades o conhecimento sobre alguns impactos da exploração mineral, destacando o desmatamento, afugentamento da fauna, poluição visual, alguns trabalhadores rurais disseram que o pó do cimento prejudica as plantações. Em meio a tantos impactos, o que mais perturba as comunidades são as explosões nas lavras decorrentes da exploração mineral. Nas entrevistas as famílias descreviam o impacto das explosões de fogo, as respostas se repetem com os mesmos problemas, trazemos alguns relatos:

“O barulho que vem lá da fábrica racha as casas, até as panelas tremem” (Moradora da Comunidade do assentamento Subauma – indústria Elizabeth)

“Meus meninos pioraram depois que apareceu essa fábrica, sempre com problema de tosse”
(Moradora do assentamento João Gomes – indústria Fábrica Elizabeth)

“Treme a terra, e minha plantação de mamão fica cheia de pó de cimento” (Morador da comunidade Camucim – indústria Brennand)

“Com as explosões minha casa ficou com muitas rachaduras. A gente reclama, mas o pessoal da fábrica fala que não tem a ver” (Moradora da comunidade Camucim – indústria Brennand)

“Poeira sempre teve, mas depois dessa fábrica piorou” (Moradora da comunidade Capim de Cheiro – indústria LafargeHolcim)

Já em relação ao conhecimento sobre os interesses de pesquisa (com objetivo de futuras explorações) e os títulos minerários das indústrias de cimento, somente uma família apontou saber sobre pesquisas sendo realizadas pela indústria Brennand num sítio em Taquara, para uma possível exploração mineral. Relataram: “Tem pesquisa no sítio do meu tio para ver se eles (indústria Brennand) compram. Eles (indústria Brennand) vão acabar com tudo”.

As indústrias de cimento estimulam o crescimento econômico, fornece emprego para as populações, o que são pontos necessários. Contudo, quando analisamos as relações concretas observamos um valor apenas instrumental, o crescimento e geração de emprego não asseguram o desenvolvimento, pelo contrário, como afirma Sachs (2008), pode causar um mau desenvolvimento. Como podemos observar esses aspectos nas comunidades próximas às fábricas de cimento, onde as empresas geram emprego, mas causam impactos ambientais e conflitos sociais crescentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo apresentou impactos socioambientais vinculados às indústrias de extração e beneficiamento dos minerais, mas com foco nos conflitos territoriais entre as empresas e as comunidades locais.

Desta forma, abordamos os conflitos existentes em diferentes países gerados pela atividade de mineração, as leituras demonstram estudos de caso com descrição sobre a complexidade dos conflitos. Contudo, dificilmente os estudos abordam respostas para minimizar os conflitos existentes.

A complexa realidade dos conflitos territoriais e socioambientais dissertadas por outros trabalhos pelo mundo encontra-se também inserida na região do Polo Cimenteiro do

(83) 3322.3222

contato@conapesc.com.br

www.conapesc.com.br

Litoral Sul da Paraíba. Podemos citar o conflito territorial entre a empresa de cimento Elizabeth e a comunidade do assentamento João Gomes. Entretanto, não só o assentamento João Gomes, outros assentamentos (Sabauma, Capim de Cheiro e Camucim) que estão sobrepostos por títulos minerários na região podem ser alvos de futuros conflitos entre empresa-comunidade pelo interesse no território. A legislação mineral e o direito minerário contribuem para os conflitos territoriais.

Demonstramos que o processo de apropriação do território pela atividade de mineração, e a desapropriação das comunidades locais pertence à lógica da reprodução do capital. De um lado temos um capital que (re)organiza os territórios para se apropriar deles, e de outro lado, esse processo de apropriação vai além da remoção das comunidades locais, pois intensifica os conflitos sobre a segurança e posse da terra nos meios rurais, local de base da reprodução social e econômica das comunidades (FREI, 2017).

É fundamental destacar que os conflitos territoriais e os impactos socioambientais causados por essas atividades de mineração devem provocar mobilizações pelos grupos atingidos juntamente com universidades e organizações como a Comissão Pastoral da Terra, para aumentar a visibilidade e a luta diante ameaças ambientais e as disputas por terra e território.

REFERÊNCIAS

- AGENCIA NACIONAL DA MINERAÇÃO. Sistema de informação geográfica da mineração. Disponível em: <http://www.anm.gov.br/assuntos/ao-minerador/sigmine>. Acesso em: 07/08/2018.
- BEBBINGTON, A.; HINOJOSA, L.; BEBBINGTON, D.H.; BURNEO, M.L.; WARNAARS, X. Contention and Ambiguity: Mining and the Possibilities of Development. **Development and Change**. 2008. p. 887-914.
- BRASIL. **Código da Mineração**, 2011.
- BRASIL. **Constituição Federal**, 1988.
- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Dia de tensão em área ocupada por povos Tabajaras, na Paraíba**. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/publicacoes/noticias/conflitos-no-campo/956-dia-de-tensao-em-area-ocupada-por-povos-tabajaras-na-paraiba>. Acesso em: 10/09/2017.
- FREI, Vanito Viriato Marcelino. **No país do mano muça, eu sou carvão: implicações socioterritoriais dos megaprojetos de mineração nas comunidades locais da província de Nampula**. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2017.
- HILSON, G.; YAKOVLEVA, N. Strained relations: A critical analysis of the mining conflict in Prestea, Ghana. **Political Geography**. 2007. p. 98-119
- JENKINS, H. Corporate social responsibility and the mining industry: conflicts and constructs. **Corporate Social Responsibility and Environmental Management**. 2004. p. 23-34.

- KAPELUS, P. Mining, corporate social responsibility and the “community”: The case of Rio Tinto, Richards Bay Minerals and the Mbonambi. **Journal of Business Ethics**. 2002. p. 275-296.
- Kaye D. **A Case Study of Global Operations**. Project Underground. 2001
- KEM. D.; OWEN, J. R.; GOTZMANN, N.; BOND, C .J. Just relations and company-community conflict in mining. **Journal of Business Ethics**. 2011. p. 93-109.
- LOURENÇO, N. P.; MOREIRA, E. R. F. A expansão da atividade extrativista mineral sobre áreas de assentamento na Paraíba. **Boletim DATALUTA**. 2018
- MARTINEZ-ALIER, J. Mining conflicts, environmental justice, and valuation. **Journal of Hazardous Materials**. 2001. p. 153-170.
- MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. **Relatório de Gestão de 2007**. Brasília, 2008
- PALHETA, J. M.; SILVA, C. N. da.; OLVEIRA NETO, A.; NASCIMENTO, F. R. do. Conflitos pelo uso do território na Amazônia mineral. **Mercator**, Fortaleza, v.16, e 16023, 2017.
- PEREIRA, D. C. de.; BECKER, L. C.; WILDHAGEN, R. O. Comunidades atingidas por mineração e violação dos direitos humanos: Cenários em conceição do Mato Dentro. **Revista Ética e Filosofia Política**, n.16, v.1, 2013
- SACHS, I. **Desenvolvimento: includente, sustentável, sustentado**. Rio de Janeiro, 2008
- SAUER, Sérgio; Albuquerque, Ralph de M.. **Neoextrativismo, mineração e disputas por terra no campo brasileiro**. In: Marco Antônio Mitidiero Jr.; Maria Franco Garcia; Pedro Costa Guedes Viana. (Org.). A questão agrária no século XXI: Escalas, dinâmicas e conflitos territoriais. 1ed. São Paulo: Outras Expressões, 2015, v. 1, p. 251-277.
- WANDERLEY, L.J.M. de. Conflitos e impactos ambientais na exploração dos recursos minerais na Amazônia. **GeoPUC**. 2011